



MEDIANEIRA - PARANÁ

# Câmara Municipal de Medianeira

**Comissão Permanente de  
Obras, Viação e Serviços públicos**

## PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Ao **Projeto de Lei n.º 039/2025**, de autoria do Executivo Municipal, que altera Setor de Zona Urbana do Lote nº 01 da Quadra 01 do Loteamento Moradias Parque das Pitangueiras e Parque Verde de ZMD – Zona de Média Densidade para ZEIS - Zona Especial de Interesse Social, com flexibilização dos parâmetros de ocupação, para fins de edificação de Unidades Habitacionais Populares, e dá outras providências.

**RELATOR:** Ver. Douglas de Almeida

### I – RELATÓRIO

Vem à apreciação desta Comissão o **Projeto de Lei n.º 039/2025**, de autoria do Executivo Municipal, que altera Setor de Zona Urbana do Lote nº 01 da Quadra 01 do Loteamento Moradias Parque das Pitangueiras e Parque Verde de ZMD – Zona de Média Densidade para ZEIS - Zona Especial de Interesse Social, com flexibilização dos parâmetros de ocupação, para fins de edificação de Unidades Habitacionais Populares, e dá outras providências. (N)

A tramitação da referida proposição dá-se conforme o art. 125 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Medianeira, tendo sido designadas as Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e de Obras, Viação e Serviços Públicos para análise da matéria, conforme despacho da Presidência desta Casa.

É o relatório. (S)

### X II – VOTO DO RELATOR

Devidamente examinada a legalidade da proposição pela douta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, chega então a matéria a esta Comissão para ser analisada quanto ao mérito, o que o fazemos, conforme considerações abaixo.

A proposta do projeto visa alterar o Setor de Zona Urbana de ZMD – Zona de Media Densidade para ZEIS – Zona Especial de Interesse Social o imóvel denominado (S)



**MEDIANEIRA - PARANÁ**

## **Câmara Municipal de Medianeira**

### **Comissão Permanente de Obras, Viação e Serviços públicos**

Lote n. 01, da Quadra 01, do Loteamento Moradias Parque Pitangueiras e Parque Verde, conforme Matrícula CRI 46.160.

Justifica que a pretensão tem como escopo flexibilizar a forma de ocupação, com vistas a atender a edificação de Unidades Habitacionais Populares.

Esta flexibilização encontra guarida no Artigo 50 da Lei 1107/2022 que trata do Uso e Ocupação do Solo no Município.

Quanto ao mérito da pretensão, não vemos qualquer óbice legal, pois atende a legalidade e a constitucionalidade.

Feitas as devidas considerações sobre a matéria, voto pela aprovação do Projeto de Lei do Executivo nº 039/2025, por nele estar explícito o interesse público, princípio basilar da administração pública.

É o meu voto. Salvo Melhor Juízo do Soberano Plenário.

Sala das Comissões, 29 de abril de 2025.

  
Douglas de Almeida  
Relator





MEDIANEIRA - PARANÁ

## Câmara Municipal de Medianeira

**Comissão Permanente de  
Obras, Viação e Serviços públicos**

### PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Ao **Projeto de Lei n.º 039/2025**, de autoria do Executivo Municipal, que altera Setor de Zona Urbana do Lote nº 01 da Quadra 01 do Loteamento Moradias Parque das Pitangueiras e Parque Verde de ZMD – Zona de Média Densidade para ZEIS - Zona Especial de Interesse Social, com flexibilização dos parâmetros de ocupação, para fins de edificação de Unidades Habitacionais Populares, e dá outras providências.

**RELATOR:** Ver. Douglas de Almeida

#### PARECER N.º 008/2025

**Vistos, relatados e discutidos**, votaram da seguinte maneira os Membros da Comissão de Obras, Viação e Serviços públicos: Nelson de Oliveira: PELAS CONCLUSÕES DO RELATOR. Douglas Rodrigo Gerviack: PELAS CONCLUSÕES DO RELATOR.

Relatório APROVADO, seguindo como Parecer da Comissão de Obras, Viação e Serviços Públicos.

Este é o Parecer. Salvo Melhor Juízo do Soberano Plenário.

Sala das Comissões, 29 de abril de 2025.

Nelson de Oliveira  
Presidente

  
Douglas Rodrigo Gerviack  
Membro